

Sexta-feira • 27 de janeiro de 2023 • Ano VII • Edição Nº 641

SUMÁRIO



SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATOS OFICIAIS DECRETO (Nº 04/2023) LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 158FMS/2022) EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 196FMS/2022) EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 202FMS/2022) EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 38FMS/2022) EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO № 39FMS/2022) EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 40FMS/2022) EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 41FMS/2022) EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO № 42FMS/2022) EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 45FMS/2022) EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 46FMS/2022) EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 48FMS/2022) 19 EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO № 52FMS/2022) EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 53FMS/2022) EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 55FMS/2022) EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO № 58FMS/2022) EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO № 59FMS/2022) EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 60FMS/2022) LICENÇA ESPECÍFICA (Nº 01/2023)

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS DECRETO (Nº 04/2023)



CNPJ: 13.879.390/0001-63

DECRETO Nº. 04/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o Sistema de Contabilidade do Município de Gentio do Ouro-Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENTIO DO OURO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições no § 3ª do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos arts. 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Considerando que os Órgãos, Fundos e Entidades do Município, nos termos do art. 163-A da Constituição Federal, deverão disponibilizar suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais, conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, de forma a garantir a rastreabilidade, a comparabilidade e a publicidade dos dados coletados, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público;

Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal; Considerando a necessidade de elaborar o Balanço do Setor Público Municipal, conforme o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 184, de 25 de agosto de 2008;

Considerando o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

Considerando a Portaria STN nº 1.568, de 31 de agosto de 2022, que aprova o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público a ser adotado obrigatoriamente para o exercício financeiro de 2023 (PCASP 2023) e o PCASP Estendido, de adoção facultativa, válido para o exercício de 2023 (PCASP Estendido 2023).

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Sistema de Contabilidade Municipal tem suas finalidades, atividades, organização e competências regulamentadas neste Decreto.

(2)



Art. 2º - As normas estabelecidas neste Decreto aplicam-se aos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, suas entidades da Administração Indireta, como também ao Poder Legislativo. Parágrafo único. O Poder Executivo observará a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo e seus órgãos, e não interferirá nos atos do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido, bem como nos demais controles e registros contábeis de sua responsabilidade.

CAPÍTULO II DAS FINANLIDADES E OBJETIVOS

Art. 3º - O Sistema de Contabilidade Municipal tem por finalidade, utilizando as técnicas contábeis, registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial do Município, e evidenciar:

- I. as operações realizadas pelos órgãos ou entidades governamentais e seus efeitos sobre a estrutura do patrimônio do Município:
- II. os recursos dos orçamentos vigentes e as alterações correspondentes;
- III. a receita prevista, a lançada, a arrecadada e a recolhida, e a despesa autorizada, empenhada, liquidada e paga à conta dos recursos orçamentários, bem como as disponibilidades financeiras;
- IV. a situação, perante a Fazenda Pública, de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda ou ainda que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária;
- V. a situação patrimonial do ente público e da sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;
- VI. os custos dos programas e das unidades da administração pública municipal;
- VII. a aplicação dos recursos do Município por unidade da administração beneficiada;
- VIII. a aplicação dos recursos pelos entes entidades governamentais e não governamentais, agrupados por beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;
- IX. as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos:
- X. o Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- as demonstrações contábeis e os relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais;
- XII. as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;
- XIII. a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados a finalidades específicas:
- XIV. a renúncia de receitas de órgãos, fundos e entidades municipais; e
- XV. as informações previstas no Decreto Federal nº 10.540/2020, neste Decreto e na legislação aplicável.



Parágrafo único. As operações de que resultem débitos e créditos de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária serão, também, objeto de registro, individualização e controle contábil.

- Art. 4º O Sistema de Contabilidade Municipal tem como objetivo promover:
- I. a padronização e a consolidação das contas municipais em mesma base de estrutura conceitual para elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público;
- II. a busca da convergência aos padrões estabelecidos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC-TSP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) destinados às entidades do setor público, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na legislação vigente; e
- III. o acompanhamento contínuo das normas contábeis aplicadas ao setor público, de modo a garantir que os princípios fundamentais de contabilidade sejam respeitados no âmbito do setor público.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES

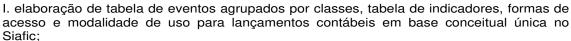
Art. 5º - A Contabilidade Municipal será exercida mediante atividades de reconhecimento, de mensuração, de registro e de controle das operações relativas à administração orçamentária, financeira e patrimonial do Município, com vistas à elaboração e divulgação de informação Contábil de propósito geral.

Parágrafo único. As atividades de contabilidade compreendem a formulação de diretrizes para orientação adequada, mediante o estabelecimento de normas e procedimentos que assegurem consistência e padronização das informações produzidas pelas unidades gestoras.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 6º Integram o Sistema de Contabilidade Municipal:
- I. o Departamento de Contabilidade Geral da Secretaria Municipal da Fazenda, como órgão central: e
- II. as Secretarias Municipais, os Fundos e Entidades da Administração vinculados ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, responsáveis pelo acompanhamento da execução contábil no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle Siafic, como órgãos setoriais contábeis.
- §1º. Os órgãos setoriais ficam sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrados, compreendendo:





II. inclusão, alteração, exclusão e cadastro no Plano de Contas agrupado, segundo suas funções constantes do PCASP Estendido aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e adotado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM).

III. prestar orientação técnica às Secretarias Municipais, aos Fundos e às Entidades da Administração vinculados ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, no que diz respeito às dúvidas e aos erros sistêmicos decorrentes de funcionamento inadequado ou irregular do Siafic:

IV. efetivar a transposição dos saldos do exercício anterior órgãos, fundos e demais entidades integrantes do Siafic;

V. realizar os encerramentos dos períodos contábeis conforme os prazos estabelecidos nos incisos do caput do art. 6º do Decreto Federal 10.540, de 5 de novembro de 2020; e

VI. promover estudos e propor critérios para a migração de dados, a interoperabilidade ou a integração com sistemas legados.

§2º. As proposições de inclusão, exclusão e cadastro no Plano de Contas agrupado, e de inclusão de novos eventos agrupados por classes, tabela de indicadores, formas de acesso e modalidade de uso para lançamentos contábeis em base conceitual única no Siafic, serão efetivadas através de requisições encaminhadas ao Comitê de Governança Contábil de que trata o 7º deste Decreto, que deverão ser feitas por meio de e-mail previsto no inciso III, c, do § 2º do art. 8º.

- Art. 7º Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Finanças, o Comitê de Governança Contábil, com as seguintes atribuições:
- I propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança do Siafic;
- II assegurar a implementação, gestão, manutenção e atualização contínua do Siafic;
- III controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;
- IV fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implementação e manutenção do Siafic;
- V. promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Siafic, em conformidade com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia;
- VI. analisar propostas apresentadas por órgãos e entidades da Administração Pública, relativas ao ambiente tecnológico de gestão do Siafic, emitindo parecer técnico conclusivo;
- VII. definir e homologar perfis, requisitos e funcionalidades para operacionalização do Siafic; e

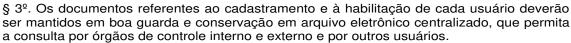
VIII. manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste Decreto, relativas ao ambiente do Siafic.

Parágrafo único. O Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças fornecerá o apoio necessário ao Comitê de Governança Contábil para desempenho de suas atribuições.



- Art. 8º O Comitê de Governança Contábil será integrado por representantes e respectivos suplentes designados pelo Secretário Municipal de Finanças, na seguinte conformidade: I Contador Geral responsável pela elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público consolidado (conjunto), a quem compete a direção deste Comitê;
- I Contabilistas responsáveis pela elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral dos órgãos, fundos e entidades do setor público isolado; e
- II Demais agentes vinculados aos setores vinculados a administração orçamentária, financeira e patrimonial, se for o caso.
- §1º. A participação no Comitê de que trata este artigo não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.
- §2º. Fica estabelecido como administrador do Siafic o sr. Igor da Rocha Silva, sendo o agente responsável por manter e operar o ambiente computacional do sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados, compreendendo:
- I. cadastramento de usuário: criação de usuário e atribuição de perfil de acesso vinculado à unidade produtora e acumuladora de documentos do órgão ou entidade em que atue, conferindo-lhe acesso ao Siafic por meio de seu CPF Cadastro de Pessoas Físicas e senha:
- a. usuário: indivíduo que utiliza o Siafic;
- b. perfis de usuário: conjunto de permissões concedidas ao usuário do Siafic para atender suas necessidades de operação e/ou administração do sistema.
- II. cadastro das Secretarias Municipais, dos Fundos e das Entidades da Administração vinculados ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo e respectivos usuários; e
- III. são requisitos para o cadastramento de usuários indicados pelas Secretarias Municipais, Fundos e Entidades da Administração vinculados ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo no Siafic:
- a. autorização expressa da chefia imediata ou de servidor hierarquicamente superior;
- b. assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do Siafic; e
- c. solicitações de cadastros de usuários das Secretarias Municipais, dos Fundos e das Entidades da Administração vinculados ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo que deverão ser feitas por meio de e-mail no endereço: comitedegovernancacontabil@gentiodoouro.ba.gov.br
- IV. O Siafic adotará um dos seguintes mecanismos de autenticação de usuários:
- a. código CPF e senha; ou
- b. certificado digital com código CPF.
- V. Na hipótese de utilização do mecanismo de que trata o inciso IV, a, do § 2º, o Siafic, através da sua administração, deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.





§4º. A área de tecnologia da informação e comunicação central da Prefeitura deverá oferecer suporte, dirimir dúvidas e solucionar problemas de infraestrutura tecnológica interna relacionados ao funcionamento do Siafic.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 9º A Controladoria Geral do Município, no âmbito das suas atribuições, acompanhará o cumprimento do disposto neste Decreto.
- Art. 10º O Secretário de Finanças poderá, mediante portarias, editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.
- Art. 11º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro - Bahia, em 24 de janeiro de 2023.

ROBÉRIO GOMES CUNHA Prefeito Municipal

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO № 124FMS/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO ESTADO DA BAHIA CNPJ 13.879.390/0001-63.

Aviso de Extrato de aditivo

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 124FMS/2022, firmado em 01/03/2022, Partes: Município de GENTIO DO OURO e FILIPE SOUZA LEITE DE BRITO, CPF: 030.522.725-43; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 02/01/2023 a 30/04/2023; Fundamento Legal: 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura: 20/12/2022. Robério Gomes Cunha. Prefeito.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO № 158FMS/2022)



CNPJ: 13.879.390/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO ESTADO DA BAHIA CNPJ 13.879.390/0001-63.

Aviso de Extrato de aditivo

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 158FMS/2022, firmado em 11/05/2022, Partes: Município de GENTIO DO OURO E LUTTERBACH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 46.243.122/0001-00; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 02/01/2023 a 30/04/2023; Fundamento Legal: 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura: 23/12/2022. Robério Gomes Cunha. Prefeito.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO № 196FMS/2022)



CNPJ: 13.879.390/0001-63
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO ESTADO DA BAHIA CNPJ 13.879.390/0001-63.

Aviso de Extrato de aditivo

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 196FMS/2022, firmado em 05/07/2022, Partes: Município de GENTIO DO OURO e ANDERSON CARLOS BASTOS MACHADO, CPF: 000.648.565-00; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 02/01/2023 a 30/04/2023; Fundamento Legal: 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura: 20/12/2022. Robério Gomes Cunha. Prefeito.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO № 202FMS/2022)



CNPJ: 13.879.390/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO ESTADO DA BAHIA CNPJ 13.879.390/0001-63.

Aviso de Extrato de aditivo

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 202FMS/2022, firmado em 05/07/2022, Partes: Município de GENTIO DO OURO e ANDERSON MACHADO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 46.918.536/0001-91; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 02/01/2023 a 30/04/2023; Fundamento Legal: 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura: 23/12/2022. Robério Gomes Cunha. Prefeito.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO № 38FMS/2022)



CNPJ: 13.879.390/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO ESTADO DA BAHIA CNPJ 13.879.390/0001-63.

Aviso de Extrato de aditivo

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 38FMS/2022, firmado em 13/01/2022, Partes: Município de GENTIO DO OURO e FATIMA CRISTINA MARQUES NOGUEIRA, CPF: 006.060.285-60; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 02/01/2023 a 30/04/2023; Fundamento Legal: 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura: 20/12/2022. Robério Gomes Cunha. Prefeito.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO № 39FMS/2022)



CNPJ: 13.879.390/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO ESTADO DA BAHIA CNPJ 13.879.390/0001-63.

Aviso de Extrato de aditivo

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 39FMS/2022, firmado em 13/01/2022, Partes: Município de GENTIO DO OURO e MARILIA CARVALHO DA SILVA, CPF: 007.078.695-01; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 02/01/2023 a 30/04/2023; Fundamento Legal: 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura: 20/12/2022. Robério Gomes Cunha. Prefeito.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 40FMS/2022)



CNPJ: 13.879.390/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO ESTADO DA BAHIA CNPJ 13.879.390/0001-63.

Aviso de Extrato de aditivo

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 40FMS/2022, firmado em 13/01/2022, Partes: Município de GENTIO DO OURO LARA LELIS OLIVEIRA, CPF: 021.175.615-60; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 02/01/2023 a 30/04/2023; Fundamento Legal: 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura: 20/12/2022. Robério Gomes Cunha. Prefeito.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 41FMS/2022)



CNPJ: 13.879.390/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO ESTADO DA BAHIA CNPJ 13.879.390/0001-63.

Aviso de Extrato de aditivo

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 41FMS/2022, firmado em 13/01/2022, Partes: Município de GENTIO DO OURO THAÍSALA DOS SANTOS SOUZA, CPF: 074.691.505-52; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 02/01/2023 a 30/04/2023; Fundamento Legal: 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura: 20/12/2022. Robério Gomes Cunha. Prefeito.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO № 42FMS/2022)



CNPJ: 13.879.390/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO ESTADO DA BAHIA CNPJ 13.879.390/0001-63.

Aviso de Extrato de aditivo

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 42FMS/2022, firmado em 13/01/2022, Partes: Município de GENTIO DO OURO E MAUROCOELSI SERVICOS MEDICOS EIRELI, CNPJ:38.028.963/0001-76; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 02/01/2023 a 30/04/2023; Fundamento Legal: 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura: 22/12/2022. Robério Gomes Cunha. Prefeito.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 45FMS/2022)



CNPJ: 13.879.390/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO ESTADO DA BAHIA CNPJ 13.879.390/0001-63.

Aviso de Extrato de aditivo

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 45FMS/2022, firmado em 13/01/2022, Partes: Município de GENTIO DO OURO E GISELLY DE SOUZA BARRETO, CPF: 056.451.945-60; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 02/01/2023 a 30/04/2023; Fundamento Legal: 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura: 20/12/2022. Robério Gomes Cunha. Prefeito.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 46FMS/2022)



CNPJ: 13.879.390/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO ESTADO DA BAHIA CNPJ 13.879.390/0001-63.

Aviso de Extrato de aditivo

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 46FMS/2022, firmado em 13/01/2022, Partes: Município de GENTIO DO OURO E SERVICOS MEDICOS GISELLY BARRETO LTDA, CNPJ 44.716.891/0001-52; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 02/01/2023 a 30/04/2023; Fundamento Legal: 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura: 23/12/2022. Robério Gomes Cunha. Prefeito.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 48FMS/2022)



CNPJ: 13.879.390/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO ESTADO DA BAHIA CNPJ 13.879.390/0001-63.

Aviso de Extrato de aditivo

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 48FM5/2022, firmado em 13/01/2022, Partes: Município de GENTIO DO OURO E SIASE - SERVICO INTEGRADO DE ATENCAO A SAUDE E EDUCACAO LTDA, CNPJ: 16.434.941/0001-73; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 02/01/2023 a 30/04/2023; Fundamento Legal: 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura: 23/12/2022. Robério Gomes Cunha. Prefeito.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO № 51FMS/2022)



CNPJ: 13.879.390/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO ESTADO DA BAHIA CNPJ 13.879.390/0001-63.

Aviso de Extrato de aditivo

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 51FMS/2022, firmado em 13/01/2022, Partes: Município de GENTIO DO OURO PABLLO CAMILO TEIXEIRA ROCAHA, CPF Nº 021.853.565-18; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 02/01/2023 a 30/04/2023; Fundamento Legal: 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura: 20/12/2022. Robério Gomes Cunha. Prefeito.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO № 52FMS/2022)



CNPJ: 13.879.390/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO ESTADO DA BAHIA CNPJ 13.879.390/0001-63.

Aviso de Extrato de aditivo

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 52FMS/2022, firmado em 13/01/2022, Partes: Município de GENTIO DO OURO EZEQUIEL LIMA DA CRUZ, CPF № 020.322.845-61; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 02/01/2023 a 30/04/2023; Fundamento Legal: 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura: 20/12/2022. Robério Gomes Cunha. Prefeito.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO № 53FMS/2022)



CNPJ: 13.879.390/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO ESTADO DA BAHIA CNPJ 13.879.390/0001-63.

Aviso de Extrato de aditivo

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 53FMS/2022, firmado em 13/01/2022, Partes: Município de GENTIO DO OURO e PÉRICLES CELESTINO DOS SANTOS, CPF № 049.216.185-26; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 02/01/2023 a 30/04/2023; Fundamento Legal: 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura: 20/12/2022. Robério Gomes Cunha. Prefeito.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO № 55FMS/2022)



CNPJ: 13.879.390/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO ESTADO DA BAHIA CNPJ 13.879.390/0001-63.

Aviso de Extrato de aditivo

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 55FMS/2022, firmado em 13/01/2022, Partes: Município de GENTIO DO OURO e RAFAEL ARAÚJO DE LUCENA, CPF: 042.438.215-69; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 02/01/2023 a 30/04/2023; Fundamento Legal: 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura: 20/12/2022. Robério Gomes Cunha. Prefeito.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO № 57FMS/2022)



CNPJ: 13.879.390/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO ESTADO DA BAHIA CNPJ 13.879.390/0001-63.

Aviso de Extrato de aditivo

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 57FMS/2022, firmado em 13/01/2022, Partes: Município de GENTIO DO OURO e DANILO LIMA BRITO GOMES, CPF: 019.925.565-20; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 02/01/2023 a 30/04/2023; Fundamento Legal: 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura: 20/12/2022. Robério Gomes Cunha. Prefeito.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO № 58FMS/2022)



CNPJ: 13.879.390/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO ESTADO DA BAHIA CNPJ 13.879.390/0001-63.

Aviso de Extrato de aditivo

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 58FMS/2022, firmado em 13/01/2022, Partes: Município de GENTIO DO OURO e ALZENITA SOUSA ROCHA, CPF: 042.210.305-50; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 02/01/2023 a 30/04/2023; Fundamento Legal: 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura: 20/12/2022. Robério Gomes Cunha. Prefeito.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO № 59FMS/2022)



CNPJ: 13.879.390/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO ESTADO DA BAHIA CNPJ 13.879.390/0001-63.

Aviso de Extrato de aditivo

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 59FM5/2022, firmado em 13/01/2022, Partes: Município de GENTIO DO OURO e KELLY LARISSA DE SOUZA MIRANDA, CPF: 066.090.775-50; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 02/01/2023 a 30/04/2023; Fundamento Legal: 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura: 20/12/2022. Robério Gomes Cunha. Prefeito.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO № 60FMS/2022)



CNPJ: 13.879.390/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO ESTADO DA BAHIA CNPJ 13.879.390/0001-63.

Aviso de Extrato de aditivo

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 60FMS/2022, firmado em 13/01/2022, Partes: Município de GENTIO DO OURO e KECYA ALVES DE SOUZA, CPF: 065.815.565-21; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 02/01/2023 a 30/04/2023; Fundamento Legal: 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura: 20/12/2022. Robério Gomes Cunha. Prefeito.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO № 99FMS/2022)



CNPJ: 13.879.390/0001-63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO ESTADO DA BAHIA CNPJ 13.879.390/0001-63.

Aviso de Extrato de aditivo

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 99FMS/2022, firmado em 01/02/2022, Partes: Município de GENTIO DO OURO e MARIA HELENA VIEIRA PAIVA PETRAZZINI, CPF: 023.057.255-31; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 02/01/2023 a 30/04/2023; Fundamento Legal: 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura: 20/12/2022. Robério Gomes Cunha. Prefeito.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS
LICENÇA ESPECÍFICA (Nº 01/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Praça Vanderlino Vieira, nº 01, Centro – CEP: 47.450-000. CNPJ: 13.879.390/0001-63

LICENÇA Nº 01/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO-BA, juntamente com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, utilizando-se das atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o art. 11, § único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei n º 6.567, de 24 de setembro de 1978 e de conformidade com Portaria nº 155, de 12 de maio de 2016, do Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração — ANM, concede: LICENÇA ESPECIFÍCA a empresa CORTEZ ENGENHARIA LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 10.505.311/0001-66, com sede na Rua José Vilar, N° 2707, Dionísio Torres, CEP 60.125-001, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, LICENÇA para extração da substancia mineral SAIBRO, no local denominado Fazenda Mina do Gato — Povoado do Cedro, zona rural do município de Gentio do Ouro/BA, na propriedade do Sr. Odirlei Barbosa de Almeida portador do CPF: 340.019.268-64, pelo prazo de 03 anos, numa área de 19,98 hectares, no local delimitado pelas coordenadas geodésicas abaixo citadas, do Município de Gentio do Ouro, Estado da Bahia, destinando-se os materiais extraídos para construção civil de empreendimento de geração de energia eólica.

Área (ha):	19,98	DATUM:	SIRGAS2000
Cota mínima (m):	0	Cota máxima (m):	0
Latitude do ponto de amarração:	-11°37'14"655	Longitude do ponto de amarração:	-42°36'39"968
Descrição do ponto de amarração:	Ponto de amarração coincidente com o primeiro vértice	Comprimento do vetor de amarração (m):	0
Ângulo do vetor de amarração:	00°00'00''000	Rumo do vetor de amarração:	N
Vértices:	Latitude	Longitude	
V-01	-11°37'14"655	-42°36'39"968	
V-02	-11°37'14"655	-42°36'19"547	
V-03	-11°37'24"370	-42°36'19"547	
V-04	-11°37'24"370	-42°36'27"137	
V-05	-11°37'24"658	-42°36'27"137	
V-06	-11°37'24"658	-42°36'28"387	
V-07	-11°37'25"048	-42°36'28"387	
V-08	-11°37'25"048	-42°36'29"805	
V-09	-11°37'25"502	-42°36'29"805	
V-10	-11°37'25"502	-42°36'31"645	
V-11	-11°37'26"055	-42°36'31"645	
V-12	-11°37'26"055	-42°36'33"552	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
Praça Vanderlino Vieira, nº 01, Centro – CEP: 47.450-000.
CNPJ: 13.879.390/0001-63

	_	Nome	UF
	V-25 = V-01	-11°37'14"655	-42°36'39"968
	V-24	-11°37'20"233	-42°36'39"968
	V-23	-11°37'20"233	-42°36'39"485
	V-22	-11°37'23"828	-42°36'39"485
	V-21	-11°37'23"828	-42°36'39"159
	V-20	-11°37'24"534	-42°36'39"159
	V-19	-11°37'24"534	-42°36'38"777
	V-18	-11°37'25"368	-42°36'38"777
	V-17	-11°37'25"368	-42°36'38"542
	V-16	-11°37'25"881	-42°36'38"542
	V-15	-11°37'25"881	-42°36'38"368
	V-14	-11°37'26"708	-42°36'38"368
UM GOVER	V-13	-11°37'26"708	-42°36'33"552
	DO COMO		

Gentio do Ouro

As atividades de extração SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO após a obtenção:

Está licença não tem caráter autorizatório;

Municípios:

- II. REGISTRO DE LICENCIAMENTO junto a Superintendência do ANM, de acordo com a Portaria ANM nº 155/2016;
- LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.), ou LICENÇA SIMPLIFICADA (L.S) expedida pelo Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Órgão III. ambiental), de acordo com a resolução do CONAMA de nº 10, de 06 de dezembro de 1990.

Gentio	o do Ouro-BA, 26 de janeiro de 2023
ROBERIO GOMES CU	NHA
Prefeito de Gentio do Ou	ro-BA
OTCODO EL VIEN OL WEIDA	A FRANCA
CÍCERO ELIZEU OLIVEIRA I	DA FRANCA
Secretário Interino de Meio Ambiente	e Recursos Hídricos